



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA e JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.02/TP**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023, às 14h20min, reuniu-se, na sala de licitações, a Comissão Permanente de Licitação: Wilsiane Soares de Oliveira Marques, Presidente, e os membros : José Sales Barbosa da Silva e José Hiacow Coelho Dutra, nomeados através da Portaria Nº 738/2023, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços ,abertura e julgamento dos envelopes de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.02/TP, Processo Licitatório nº. 23.20.02/TP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE FOMENTO DO CAMPO CULTURAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO EXECUTIVA DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº- 195/2022), JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, conforme segue. Ao se iniciarem os trabalhos constatou-se a presença do representante de apenas uma empresa conforme descrito abaixo. A presidente faz constar que segunda empresa apenas protocolou os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS COMERCIAIS.

Nº	EMPRESAS/ REPRESENTANTE	CNPJ
01	<b>GEPLAM ASSESSORIA LTDA</b> Marcos Salmo Lima Barreto-CPF nº 952.486.843-15 Rubricou os documentos de habilitação e as propostas de preços	40.935.171/0001-27
09	<b>ZUZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS- ME</b> Apenas protocolou os envelopes	47.145.561/0001-42

Em ato contínuo, com observância nas disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.04/CP, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em ato público. Estando em posse dos já citados envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos mesmos. Desta forma o representante presente na sessão rubricou os documentos de habilitação e segue assinando a presente ata. Em seguida passou-se a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração Pública ao analisar os documentos de habilitação das empresas deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao

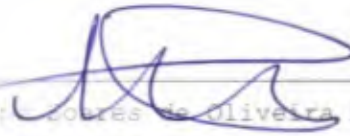


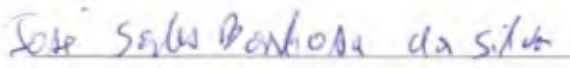
certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Desta forma ao analisar os documentos das empresas participantes deste processo chegou-se ao seguinte resultado: **A EMPRESA QUE ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍSSIAS FOI:01- GEPLAM ASSESSORIA LTDA- CNPJ N° 40.935.171/0001-27.** Por conseguinte **RESTOU INABILITADA pelos motivos a seguir expostos, a empresa:01- ZUZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS- ME- CNPJ N°47.145.561/0001-42:Não apresentou os itens:**

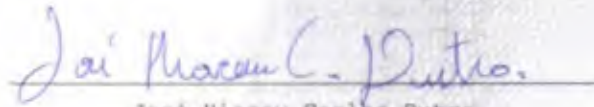
**3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:3.5.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.3.8-5.2.4.7 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração - **R\$ 576,66 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações. **3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:3.8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.**3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:3.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;3.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;3.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital. É O RESULTADO.** Diante do exposto, com observância nas disposições contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS N° 23.20.02/TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação informa que o resultado do presente julgamento, será publicado nos mesmos meios de comunicação em que seu deu a publicação do edital. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação,



conforme reza o Art. 109, I, "a", da L. 8.666/93. Assim, foi encerrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação e o representante legal. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Itapipoca-CE, 14 de novembro de 2023. ....

  
Wilsia Loures de Oliveira Marques  
Presidente da CPL

  
José Sales Barbosa da Silva  
Membro da CPL

  
José Hiacyol Coelho Dutra  
Membro da CPL

EMPRESAS/ REPRESENTANTE	ASSINATURA
GEPLAM ASSESSORIA LTDA Marcos Salmo Lima Barreto	